



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA REFERENTE À EXECUÇÃO DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E REFERENTE À FONTE DA SUA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA OS ANOS DE 2021 E 2022.

R127/21GTC

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2777 de 2016 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Ribeirão Preto e em seu artigo 51º cria o Fundo Municipal de Cultura (FMC) e o decreto nº 269 de 2020 que regulamenta o respectivo Fundo.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3031 de 2020 que altera a Lei Complementar nº 2777/2016 e em seu Artigo 54º, inciso III, especifica uma dotação orçamentária para o FMC no ano de 2021 deve ser equivalente a 2% do orçamento destinado à Secretaria da Cultura e Turismo, correspondendo à R\$ 342.668,96, de acordo com a dotação orçamentária de R\$ 17.133.448,00 definida na LOA para a referida secretaria no ano de 2021.

CONSIDERANDO que, segundo a mesma Lei Complementar nº 3031 de 2020 que altera a Lei Complementar nº 2777/2016 e em seu Artigo 54º, inciso III, a dotação orçamentária para o FMC no ano de 2022 deve ser equivalente a 3% do orçamento destinado à Secretaria da Cultura e Turismo, correspondendo à R\$ 519.061,23, de acordo com a dotação orçamentária de R\$ 17.302.041,00 definida na LOA para a referida secretaria no ano de 2022.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 3031 de 2020 que altera a Lei Complementar nº 2777/2016 e em seu Artigo 54º, inciso III, especifica “a *dotação orçamentária a ser designada na Lei Orçamentária Anual (LOA), e acrescida ao orçamento destinado à Secretaria Municipal da Cultura, deverá ser...*” e em seu Artigo 76º, inciso II, também especifica “a *dotação orçamentária a ser designada na Lei Orçamentária Anual (LOA), e acrescida ao orçamento destinado à Secretaria Municipal da Cultura, deverá ser...*” definindo que a dotação orçamentária destinada ao Fundo Municipal de Cultura deve ser prevista na LOA e acrescida ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, ou seja, não podendo tratar-se de remanejamento de recursos já previstos para a referida secretaria.

CONSIDERANDO que o orçamento destinado à Secretaria de Cultura e Turismo não receba nenhuma atualização de 2021 para 2022, mas recebendo o acrécimo dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura conforme a determinação das leis 2777/2016 e LC 3030/2020,





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

este deveria demonstrar um aumento mínimo de R\$ 519.061,23 referente à dotação orçamentária prevista em lei para o FMC em 2022. Porém, ao comparar a dotação orçamentária prevista na LOA 2021 para a Secretaria de Cultura e Turismo (R\$ 17.133.448,00) e sua variação para a LOA 2022 (R\$ 17.302.041,00), verifica-se um aumento apenas de R\$ 168.593,00.

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 168/2020 (LOA) que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, aprovado em segunda sessão na Câmara Municipal de Ribeirão Preto em 10/12/2020 e transformado na Lei Ordinária nº 14523/2020, e que em seu anexo apresenta uma dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Cultura (FMC) no valor de R\$ 291.000,00.

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 222/2021 (LOA) que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, e que em seu anexo apresenta uma dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Cultura (FMC) no valor de R\$ 636.356,00.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 14611/2021 aprovada na Câmara Municipal de Ribeirão Preto em 23/09/2021 por meio do Projeto de Lei nº 205/2021 e publicada no Diário Oficial de Ribeirão Preto em 04/10/2021 que autoriza a Prefeitura Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 875.000,00 para atender necessidade de adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a destinação descrita abaixo:

02.21.10-13.392.10108.2.0007-01.100.143-3.3.90.31.00 - Premiações
Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e outras R\$ 340.000,00

02.21.10-13.392.10108.2.0007-03.100.143-3.3.90.31.00 - Premiações
Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e outras R\$ 535.000,00

CONSIDERANDO que verificou-se no Projeto de Lei nº 205/2021 apresentado pela Prefeitura Municipal à Câmara Municipal de Ribeirão Preto, em seu Artigo 2º, que o mesmo define para atendimento do crédito especial especificado no PL a anulação parcial de recursos da própria Secretaria Municipal de Cultura (02.21.10-13.392.10108.2.0091-01.110.000-3.3.90.39.00 no valor de R\$ 81.000,00) como fonte de recursos, e que, conforme apontado anteriormente e definido na Lei do Sistema Municipal de Cultura, a dotação orçamentária para o Fundo Municipal de Cultura deverá ser **acrescida** ao orçamento destinado à Secretaria Municipal da Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA), portanto, não podendo utilizar dotação designada para outras despesas da própria Secretaria para manutenção do FMC.

CONSIDERANDO acompanhamento realizado por integrantes do Mandato Coletivo Ramon Todas as Vozes junto à Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural que verificou a não realização de Edital para premiação de projetos por meio do Fundo Municipal de Cultura no ano de 2021 conforme previsto em lei e de acordo com a dotação orçamentária aprovada na Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Pelo exposto acima, **REQUEREMOS** na forma regimental, depois de ouvido o plenário, que seja oficiado ao Prefeito Municipal por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e da **Secretaria Municipal da Fazenda** para fornecer as informações acerca das seguintes questões:





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

I - Quais os trâmites definidos para elaboração dos editais para o Fundo Municipal de Cultura em 2021?

II - O que acarretou o atraso e quais os impedimentos e fatores determinantes para que os editais pudessem ser publicados ainda no ano de 2021?

III - Quais os prazos estabelecidos e não cumpridos para que os editais pudessem ser publicados ainda no ano de 2021?

IV - Com a não publicação dos editais no ano de 2021, qual a destinação para a dotação orçamentária aprovada e destinada ao Fundo Municipal de Cultura em 2021?

V - A dotação orçamentária destinada ao Fundo Municipal de Cultura em 2021 pode ser reservada na conta do referido fundo para utilização em 2022? Em caso de negativa, qual a justificativa?

VI - As destinações orçamentárias para o Fundo Municipal de Cultura estão em consonância com a Lei 2777/2016, ou seja, destinação equivalente à 2% em 2021 e 3% em 2022 da dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo?

VII - As dotações orçamentárias para o Fundo Municipal de Cultura estão sendo consideradas de forma acrescida ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme determina a lei 2777/2016? Solicitamos também, comprovação deste cálculo, se possível.

VIII - Confirma-se a anulação de recurso parcial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 81.000,00 para definição de dotação orçamentária para o Fundo Municipal de Cultura no ano de 2021, em desacordo com a Lei 2777/2016? Se sim, qual a justificativa?

IX - Qual o saldo previsto para o Fundo Municipal de Cultura, transferido de 2021 para 2022?

X - O que justifica o fato de não constarmos o acrécimo de R\$ 519.061,23 referente à dotação orçamentária destinada ao Fundo Municipal da Cultura, ao compararmos o orçamento destinado à Secretaria de Cultura e Turismo nas LOAs 2021 e 2022 conforme estabelecido pela Lei 2777/2016?

Sala de sessões, 24 de Novembro de 2021.

**MANDATO COLETIVO
RAMON TODAS AS VOZES**



COLETIVO
TODAS AS VOZES
PSOL RIBEIRÃO PRETO



